



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL N° 24/2024**

PROCESSO N° 23038.005923/2024-10

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei n° 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob n° 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP 70.040-020, torna público o Edital para a concessão do **Prêmio CAPES Talento Universitário**, conforme o processo de n° 23038.005923/2024-10

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, as condições, os procedimentos e os prazos da seleção para a outorga do Prêmio CAPES Talento Universitário 2024 a mil estudantes de graduação, ingressantes no primeiro ou segundo semestre de 2024, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato do dia **17/09/2024** até às 23h59 do dia **01/11/2024**, horário de Brasília-DF, por meio eletrônico em: <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>.

1.2.1. Serão disponibilizadas 24.000 (vinte e quatro mil) vagas para os primeiros candidatos escritos.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Reconhecer o desempenho dos estudantes que demonstrarem grau destacado de desenvolvimento de competências cognitivas.

2.2. Subsidiar estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas que guardem correlacionamento com as competências finalísticas da CAPES.

2.3. Incentivar a formação de discentes que tenham se matriculado no ensino superior no ano de 2024.

**3. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>
Inscrição	De 17/09/2024 até às 23h59 de 01/11/2024
Interposição de recurso para indeferimento da inscrição	De 04/11/2024 até às 23h59 de 11/11/2024
Data de divulgação dos locais de prova	A partir de 25/11/2024
<b>Aplicação da Prova</b>	<b>01/12/2024</b>
Resultado	31/01/2025

Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (1ª Chamada)	Maio/2025
Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (2ª Chamada)	Julho/2025
Prazo máximo para o pagamento dos prêmios	Setembro/ 2025

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO

4.1. O Prêmio CAPES Talento Universitário 2024 será outorgado a mil estudantes de graduação vinculado a qualquer área do conhecimento, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior que ingressaram no ensino superior no ano letivo de 2024 e que obtiverem as maiores notas de acordo com as normas constantes deste Edital.

4.2. O Prêmio CAPES Talento Universitário será outorgado no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada agraciado, perfazendo o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. Este valor já contempla a retenção de imposto na fonte.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. 5.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2023;
- II - Ser estudante brasileiro ingressante no ensino superior no ano letivo de 2024;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado a qualquer área do conhecimento, na modalidade presencial ou a distância, em Instituição de Educação Superior pública, privada ou militar;
- IV - Não estar em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, com o CNPq ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

5.2. O não cumprimento dos requisitos para a candidatura previstos no item 5.1 deste Edital e de qualquer um de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no programa e aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.2. Os candidatos deverão realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>, do dia **17/09/2024** até às 23h59 do dia **01/11/2024**, horário de Brasília-DF.

6.2.1. As inscrições são limitadas a 24.000 (vinte e quatro mil) vagas, que serão preenchidas por ordem de data/horário de inscrição, conforme distribuição das vagas previstas no Anexo I.

6.2.2. A distribuição das vagas entre os municípios poderá sofrer alterações conforme haja maior ou menor adesão em cada localidade e de acordo com a disponibilidade operacional dos equipamentos necessários à aplicação.

6.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- I - informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e *e-mail* único e válido;
- II - informar os dados pessoais, acadêmicos, endereço e contato telefônico;
- III - informar, se necessário, os dados de autodeclaração;

IV - solicitar, se necessário, o recurso de acessibilidade, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (macrotipo 18), prova superampliada (macrotipo 24), ledor, leitor de tela, tradutor-intérprete Libras, sala de fácil acesso e sala para amamentação;

V - solicitar, se necessário, Atendimento pelo Nome Social, conforme prevê o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

VI - selecionar a cidade onde deseja realizar a prova, conforme Anexo I.

6.3.1. Em caso de falha na aplicação da prova compatível com o software leitor de tela, serão disponibilizado ledores, que realizarão a leitura da prova para o candidato.

6.3.2. O(a) candidato(a) que desejar Tratamento pelo Nome Social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinalar, durante o período de inscrição previsto no item 3 deste Edital, a opção correspondente à utilização de nome social.

6.3.2.1. O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição da CAPES. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

6.3.2.2. A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição, não se refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com os dados informados no ato da inscrição.

6.3.3. A candidata que solicitar sala para amamentação deverá, no dia de aplicação da prova levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança).

6.3.3.1. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

6.3.3.2. O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

6.3.3.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

6.3.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4. Ao preencher a inscrição, o candidato confirma estar ciente dos requisitos exigidos neste Edital para a participação na candidatura ao prêmio e que aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.5. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever na prova ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.6. A CAPES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação da sua inscrição, bem como seu local de realização da prova.

6.7. Não será permitida a inscrição condicional, fora do sistema de inscrição ou fora do prazo.

## 7. DA ESTRUTURA DA PROVA

7.1. A prova será composta por 80 (oitenta) questões de conhecimentos gerais de múltipla escolha, a ser realizada em dispositivo eletrônico de provas.

## 8. DOS LOCAIS DE PROVA

8.1. As provas serão aplicadas nas cidades listadas no **Anexo I**.

8.2. O endereço do local de prova será disponibilizado no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>, conforme item 3 deste Edital.

8.3. A prova será aplicada em computador (meio digital), em locais selecionados pela CAPES, e

não poderá ser realizada na casa do candidato.

## 9. DOS HORÁRIOS DE PROVA

9.1. A aplicação da prova terá a duração de 4 (quatro) horas e seguirá os seguintes horários, conforme horário de Brasília-DF:

Atividade	Horário
Abertura dos portões	13h
Fechamento dos portões	14h
Início das provas	14h30
Término das provas	18h30

9.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.3. O candidato só poderá deixar o local de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do início das provas. Todo material utilizado deverá ser entregue ao final da aplicação.

9.4. Todo material utilizado deverá ser entregue ao final da aplicação.

## 10. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto para a realização da prova.

10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

I - documentos impressos: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

II - documentos digitais com foto: e-título; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e RG Digital.

10.2.1. Os documentos digitais serão aceitos única e exclusivamente por acesso, no ato de identificação do candidato, em seus respectivos aplicativos oficiais, no ato de identificação do candidato.

10.3. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "b" do item 10.2 ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

10.4. Caso o candidato esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa será necessária a sua retirada para identificação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

11.1. São obrigações do candidato à concessão do Prêmio:

I - certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura ao Prêmio;

II - manter a guarda da senha de acesso ao sistema, ela será necessária para acompanhar sua inscrição e verificar seus resultados;

- III - consultar a confirmação de sua inscrição e o local de realização das provas com antecedência, no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>;
- IV - comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, horário de Brasília-DF;
- V - não comparecer ao local de aplicação da prova caso esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 11.1.1 deste Edital;
- VI - comparecer ao local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 10.2 ou 10.4 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova;
- VII - identificar-se no retorno à sala de prova quando for ao banheiro, antes do fechamento dos portões;
- VIII - não iniciar as provas antes da autorização do Aplicador;
- IX - ir ao banheiro, a partir das 14h (horário de Brasília-DF), acompanhado pelo Fiscal;
- X - acondicionar, antes de entrar na sala de provas, em embalagem fornecida pelo Aplicador, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;
- XI - manter os aparelhos eletrônicos desligados durante toda a aplicação da prova;
- XII - não portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- XIII - não usar óculos escuros e artigos de chapelrya durante a realização das provas;
- XIV - autorizar que o Aplicador vistorie o lanche;
- XV - autorizar que o Coordenador vistorie artigos e vestimentas, inclusive de cunho religioso, como véu, quipá e outros;
- XVI - não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003;
- XVII - submeter-se a revista eletrônica, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais;
- XVIII - iniciar as provas após autorização do Aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no sistema de prova, na Folha de Rascunhos e nos demais documentos do Prêmio;
- XIX - realizar anotações relativas às suas respostas apenas na Folha de Rascunhos, após a autorização do Aplicador;
- XX - ler as informações contidas na tela de aplicação digital, na Folha de Rascunhos e nos demais documentos administrativos;
- XXI - conferir se a prova contém a quantidade de questões previstas neste Edital;
- XXII - assinar, quando solicitado, os documentos administrativos da prova;
- XXIII - dirigir-se ao Aplicador em caso de defeito gráfico na Folha de Rascunhos e nos demais documentos administrativos ou em caso de problemas de informática dos equipamentos disponibilizados;
- XXIV - marcar as respostas da prova no sistema de prova;

XXV - finalizar o sistema de prova e entregar ao Aplicador a Folha de Rascunhos ao sair em definitivo da sala de prova;

XXVI - não se ausentar em definitivo da sala de prova antes de decorridas 2 (duas) horas de aplicação;

XXVII - não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de prova;

XXVIII

- obedecer às determinações do Aplicador de sala;

XXIX - cumprir as regras deste Edital que disciplinam a concessão do Prêmio;

11.1.1. São doenças infectocontagiosas para fins de não participação no Prêmio: tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela, Covid-19 e varíola dos macacos (monkeypox), ou outras que possam comprometer a saúde e a segurança dos candidatos, conforme orientações do Ministério da Saúde.

11.1.2. O Aplicador não substituirá a Folha de Rascunhos que tenha sido danificada por procedimento indevido do candidato.

## 12. DAS ELIMINAÇÕES

12.1. Será eliminado do **Prêmio CAPES Talento Universitário**, a qualquer tempo, o candidato que:

I - não se identificar no retorno à sala de prova quando for ao banheiro, antes do fechamento dos portões;

II - iniciar as provas antes da autorização do Aplicador;

III - for ao banheiro, a partir das 14h (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento do Fiscal;

IV - não acondicionar, antes de entrar na sala de provas, em embalagem fornecida pelo Aplicador, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;

V - não manter os aparelhos eletrônicos desligados durante toda a aplicação da prova;

VI - portar, fora da embalagem fornecida pelo Aplicador, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

VII - usar óculos escuros e artigos de chapalaria durante a realização das provas;

VIII - não autorizar que o Aplicador vistore o lanche;

IX - não autorizar que o Coordenador vistore artigos e vestimentas, inclusive de cunho religioso, como véu, quipá e outros;

X - portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003;

XI - não se submeter a revista eletrônica, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais;

XII - iniciar as provas sem a autorização do Aplicador e leitura das instruções

contidas no sistema de prova;

XIII - realizar anotações em qualquer documento que não seja a Folha de Rascunhos;

XIV - não entregar ao Aplicador a Folha de Rascunhos ao sair em definitivo da sala de prova;

XV - ausentar-se em definitivo da sala de prova antes de decorridas 2 (duas) horas de aplicação;

XVI - utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de prova;

XVII - não obedecer às determinações do Aplicador de sala.

12.2. Se algum aparelho eletrônico, ainda que dentro da embalagem fornecida pelo Aplicador, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Prêmio.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RESULTADOS

13.1. A prova será corrigida por meio de processamento eletrônico.

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva de múltipla escolha, conforme o percentual de acertos.

13.3. Em caso de empate na nota final da prova, o critério de desempate será:

I - maior nota na Redação do Enem, considerando a edição de 2023;

II - menor renda familiar declarada no Questionário Socioeconômico do Enem 2023; e

III - maior idade.

13.4. A previsão para disponibilização dos resultados será a partir de fevereiro de 2025.

13.5. O resultado preliminar e final da seleção será divulgado no sítio eletrônico dessa Fundação e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

13.6. Os resultados serão disponibilizados no endereço: <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>.

13.7. Os resultados individuais da candidatura ao prêmio não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

### 14. DAS COTAS PARA PREMIAÇÃO

14.1. Serão concedidas 1000 (mil) premiações, conforme a distribuição descrita a seguir:

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>PCD*</b>
950	50

\* 5% para Pessoas com deficiência.

#### 14.2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.2.1. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989.

14.2.2. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de 1000 (mil) premiações.

14.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

14.2.4. Caso o candidato seja uma pessoa com deficiência, será necessário para comprovação o

seguinte documento, que deverá ser anexado na inscrição:

a) laudo Médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

14.2.4.1. Pessoas que, dentro do período de inscrições, não declararem ser deficientes não serão consideradas pessoas com deficiência e renunciam ao direito de pleitear as vagas, seja qual for o motivo alegado.

14.2.4.2. As vagas definidas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência por não atendimento de requisitos serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

14.2.4.3. O candidato deve consultar o resultado da análise do laudo médico por meio do endereço eletrônico <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>, a partir do dia 04/11/2024.

14.2.4.4. A interposição de recurso administrativo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado pela CAPES.

14.2.4.5. O resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico <http://talentouniversitario.capes.gov.br/#!/index>.

14.2.4.6. Em caso de indeferimento do laudo médico o candidato concorrerá na modalidade de ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

## **15. DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO**

15.1. Terão direito à premiação os candidatos que, no ato da inscrição, comprovarem o cumprimento das exigências previstas neste Edital, podendo ser concedida a premiação a estudantes que, eventualmente, estejam com a matrícula trancada em 2024.

15.2. Os candidatos classificados até a milésima posição deverão manifestar-se pelo recebimento do prêmio em até 3 (três meses), a contar da publicação do resultado final, sob pena de desclassificação.

15.3. Nas hipóteses de desclassificação, poderão ser divulgadas novas listas de chamada, que deverão seguir a ordem de classificação do certame e respeitar o limite máximo de vagas disponibilizadas neste edital.

15.4. Os candidatos convocados nas novas chamadas deverão manifestar-se pelo recebimento do prêmio em até 3 (três) meses da data de divulgação da lista, sob pena de desclassificação.

15.5. Para recebimento do prêmio os beneficiários deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- I - registrar-se no sistema CAPES;
- II - assinar o termo de aceite do beneficiário;
- III - anexar a documentação exigida; e
- IV - informar os dados bancários para recebimento do pagamento.

15.6. Os beneficiários deverão apresentar a documentação exigida e possuir, necessariamente, conta corrente em banco físico ou virtual em que conste como primeiro titular.

15.7. Não serão aceitas contas poupanças ou contas salários para depósito do prêmio.

15.8. A documentação enviada deverá ser validada pela CAPES, nos termos do Edital, sob pena de desclassificação.

15.9. Os valores no âmbito da CAPES serão pagos diretamente aos beneficiários por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br>.

15.10. O pagamento que não for implementado conforme calendário estabelecimento pela CAPES, não poderá ser solicitado nos anos subsequentes.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital.
- 16.2. O não comparecimento à prova na data e nos horários informados pela CAPES caracterizará ausência do candidato e sua desclassificação neste processo seletivo.
- 16.3. A CAPES não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.
- 16.4. As informações pessoais e os resultados individuais do Prêmio somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do candidato e poderão ainda ser utilizadas para validação das condições informadas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 16.5. As informações pessoais dos candidatos poderão ser compartilhadas entre órgãos e entidades da administração pública federal, mediante observância a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 16.6. A Capes não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do candidato ao Prêmio CAPES Talento Universitário 2024.
- 16.7. Após a concessão do prêmio, em razão do interesse do Ministério da Educação (MEC) em estudos longitudinais de acompanhamento de trajetórias discentes, os candidatos poderão ser convidados a participar de etapas futuras de acompanhamento do seu percurso de formação acadêmica, envolvendo participação em entrevista ou preenchimento de questionários, a critério do MEC.
- 16.8. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 16.9. Qualquer cidadão poderá requerer fundamentalmente a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico [talentouniversitario@capes.gov.br](mailto:talentouniversitario@capes.gov.br), em até 3 (dias) úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU), indicando o item ou subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.
- 16.10. Os pedidos de impugnação serão decididos pela Presidência da CAPES, não cabendo recurso administrativo da decisão.
- 16.11. À CAPES reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 16.12. Para orientações ou informações adicionais sobre este Edital, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo *e-mail*: [talentouniversitario@capes.gov.br](mailto:talentouniversitario@capes.gov.br).
- 16.13. A CAPES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE  
NÍVEL SUPERIOR - CAPES**



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 16/09/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2460581** e o código CRC **1EF75A6D**.

## ANEXO I

### CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA

UF	CIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
AC	RIO BRANCO	200
AL	MACEIO	600
AM	MANAUS	650
AP	MACAPA	200
BA	SALVADOR	950
CE	FORTALEZA	1400
CE	JUAZEIRO DO NORTE	50
CE	REDENCAO	30
DF	BRASILIA	950
ES	VITORIA	150
GO	GOIANIA	650
MA	SAO LUIS	800
MG	ALFENAS	20
MG	BELO HORIZONTE	1000
MG	JUIZ DE FORA	400
MG	LAVRAS	60
MG	MONTES CLAROS	150
MG	OURO PRETO	30
MG	POUSO ALEGRE	40
MG	SAO JOAO DEL REI	40
MG	UBERABA	60
MG	UBERLANDIA	300
MG	VICOSA	80
MS	CAMPO GRANDE	450
MS	DOURADOS	150
MT	CUIABA	700
PA	BELEM	500
PA	MARABA	80
PA	SANTAREM	80
PB	CAMPINA GRANDE	350
PB	JOAO PESSOA	600
PE	PETROLINA	100
PE	RECIFE	950
PI	TERESINA	950
PR	CURITIBA	800
PR	FOZ DO IGUACU	50
RJ	RIO DE JANEIRO	1650
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	100

RJ	NITEROI	700
RJ	SEROPEDICA	10
RN	MOSSORO	100
RN	NATAL	650
RO	PORTO VELHO	300
RR	BOA VISTA	50
RS	BAGE	40
RS	BENTO GONCALVES	200
RS	PELOTAS	150
RS	PORTO ALEGRE	800
RS	RIO GRANDE	50
RS	SANTA MARIA	100
SC	BLUMENAU	100
SC	CHAPECO	250
SC	FLORIANOPOLIS	500
SE	ARACAJU	500
SE	SAO CRISTOVAO	20
SP	SAO CARLOS	100
SP	SANTO ANDRE	510
SP	SAO PAULO	1700
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	350
TO	PALMAS	500